



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 40

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR\$.53.000,00, afim de reforçar algumas consignações e sub-signações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

8094-A	- Secretaria-Despesas Diversas.....	2.500,00
8094-B	- Transp.Hosp.Func.Serviço Municipio.....	3.500,00
8344	- Orgãos Culturais-Despesas Diversas.....	6.000,00
8493	- Saude Publica-Material Consumo.....	5.000,00
8631	- Serv.Urbanos.Pess.Variavel.....	10.000,00
8871	- Const.Cons.Prp.Pub. em Ger.Pess.Variavel.....	10.000,00
8873	- " " " " " " Material Cons.....	10.000,00
8893	- Div.Merc.Mat.Cemit. Mat. de Consumo.....	2.000,00
8894	- Despesas Diversas - Eventuais.....	2.000,00
8993	- Div.Exped. Fóro e Pol. Alim. Prescs.....	2.000,00
TOTAL:.....		53.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 2 de Maio de 1952.

*João de Moraes Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.